

APREGOADO PELA
MESA EM 16 MAR. 2009

Introduz alterações nos usos permitidos para a Subunidade 03 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036 dá outras providências.

EMENDA Nº 3

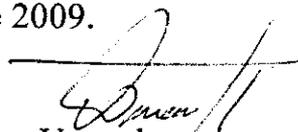
Altera a redação do art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para sua efetiva implementação, os projetos apresentados a partir da vigência dos dispositivos desta Lei que incidam na área em questão e contíguas a ela, deverão observar os preceitos constitucionais e infra-constitucionais para áreas de orla, bem como aqueles previstos na Lei Orgânica do Município e na lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.”

JUSTIFICATIVA

A redação visa resguardar a gestão democrática e participativa preconizada pela Lei federal Nº 10.257/01, que entre outros instrumentos aponta o Referendo como forma de consulta popular, também prevista no art.97, inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades que aponta o procedimento da consulta popular em situações relevantes e de impacto no ordenamento da cidade.

Sala das Sessões, de março de 2009.


Vereador
Líder do PT